



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

DECRETO 4.802/2020

“INCLUI AGROPECUARIAS E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO ROL DE ATIVIDADES AUTORIZADAS A PERMANECER EM FUNCIONAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO.”

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal do Município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a publicação do DECRETO Nº 4.800 DE 20 DE MARÇO DE 2020, através do qual em seu art. 2º, letra “a”, proibiu-se as atividades e os serviços privados não essenciais, à exceção de farmácias, clínicas de atendimento na área da saúde, supermercados e mercados, agências bancárias, restaurantes e locais de alimentação, bem como de seus respectivos espaços de circulação e acesso.

Considerando a necessidade de adequação das medidas até aqui adotadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a letra “a” do artigo 2º do Decreto nº 4.800/2020 para inclusão de outras atividades autorizadas a funcionar, passando a vigorar com a seguinte alteração:

*a) a proibição das atividades e dos serviços privados não essenciais, à exceção de farmácias, clínicas de atendimento na área da saúde, supermercados e mercados, agências bancárias, restaurantes e locais de alimentação, bem como de seus respectivos espaços de circulação e acesso, **além dos postos de abastecimento de combustíveis, agropecuárias e/ou outros estabelecimentos comerciais que disponibilizem para venda produtos voltados aos produtores rurais;***

Art. 2º. Os demais artigos do Decreto nº 4.800/2020, permanecem em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2020.

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal